

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria de Estado;

III - abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único. A cobertura do Crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, serão destinados a investimentos na área social, a serem aplicados na implantação, reforma ou ampliação e melhorias habitacionais para a população de baixa renda, moradora em subabitações em áreas degradadas, de risco, de restrição ambiental ou legal, e a urbanização de áreas não ocupadas para futuros assentamentos, na seguinte conformidade:

I - regularização fundiária;

II - execução de obras e serviços de infraestrutura básica e recuperação ambiental;

III - melhoria e construção de unidades habitacionais;

IV - construção de unidades sanitárias;

V - construção de equipamentos comunitários e aquisição de terreno;

VI - elaboração de projetos das ações previstas.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de junho de 1999.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.